

# CÓDIGO DE ÉTICA



## SUMÁRIO

DEFINIÇÃO DE ÉTICA	3
1. ABRANGÊNCIA	3
2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS	3
3. COMPROMISSOS DE CONDUTA	3
3.1. COMPROMISSOS GERAIS DE CONDUTA	3
3.2. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DE CONDUTA	5
3.2.1. NO EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
3.2.2. NAS RELAÇÕES COM EMPREGADOS PRÓPRIOS E REQUISITADOS	5
3.2.3. NAS RELAÇÕES COM ESTAGIÁRIOS E MENORES-APRENDIZES	6
3.2.4. NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	6
3.2.5. NAS RELAÇÕES COM CLIENTES	7
3.2.6. NAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE	7
3.2.7. NAS RELAÇÕES COM COMUNIDADES	7
3.2.8. NAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE EM GERAL E A ESFERA PÚBLICA	8
4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	8

## DEFINIÇÃO

O termo **ética** deriva do grego **ethos** (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é o conjunto de princípios e valores morais que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e um bom funcionamento social, possibilitando que ninguém seja prejudicado. Embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada ao sentimento de justiça.

## 1. ABRANGÊNCIA

As diretrizes apresentadas neste documento abrangem toda a Força de Trabalho<sup>1</sup> da TBG, independentemente do cargo ou função ocupada, pautando os compromissos de todos em suas relações com seus pares, parceiros, concorrentes, acionistas, clientes, fornecedores, comunidades e poder público.

O presente Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração na reunião datada de 22 de outubro de 2015.

Este documento é amplamente divulgado no âmbito da Empresa, para que todo membro da Força de Trabalho, após o devido conhecimento, firme o Termo de Ciência disponibilizado no *site* da Comissão de Ética.

## 2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

A TBG tem como princípios básicos o respeito à vida, aos Direitos Humanos, às condições de trabalho e à preservação do meio ambiente.

Os Valores, estabelecidos no **Plano Estratégico 2020** e que servem como referência à Força de Trabalho da TBG em todas as suas atividades, são:

- **Comprometimento**
- **Respeito**
- **Entusiasmo**
- **Simplicidade**

## 3. COMPROMISSOS DE CONDUTA

### 3.1. COMPROMISSOS GERAIS DE CONDUTA

São as diretrizes éticas que dizem respeito à Companhia e à Força de Trabalho como um todo, a saber:

- a) Promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito ou tratamento discriminatório em função de raça, etnia, gênero, idade, religião, orientação sexual, origem geográfica, classe social, condição física ou psíquica, aparência física, estado civil, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- b) Assegurar o respeito e a dignidade nas relações estabelecidas entre os membros da Força de Trabalho da TBG, não havendo lugar para abuso de autoridade que gere ambiente intimidador ou ofensivo aos direitos pessoais dos Profissionais, com repúdio à prática e à submissão a atos de assédios sexual e moral (preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, intimidação, abuso psicológico ou verbal).

1. Força de Trabalho: conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretores, empregados próprios, requisitados, estagiários, menores-aprendizes e prestadores de serviço.

- c) Demonstrar atitudes de cordialidade e respeito, manter uma atmosfera positiva, com respeito às diferenças individuais e coibindo comportamentos agressivos e respeitando os direitos morais e de imagem de outros.
- d) Garantir aos membros da Força de Trabalho o direito à privacidade dos seus dados pessoais, médicos, econômicos e de comunicação, os quais somente poderão ser divulgados mediante prévia autorização escrita do titular, nos casos em que a TBG entender ser necessário ou por imposição legal ou judicial.
- e) Garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, prezar pela integridade física de pessoas, instalações e meio ambiente, atendendo às respectivas normas.
- f) Zelar pela otimização dos recursos materiais, reduzir a geração de resíduos em suas atividades, e fazer uso racional de água e energia nas instalações da Empresa.
- g) Preservar o patrimônio da TBG, incluindo seus equipamentos, materiais, documentos e instalações, utilizando-os apenas para os fins aos quais se destinam, mantendo-os em condições adequadas de segurança e higiene.
- h) Utilizar as instalações da TBG essencialmente para os fins aos quais foram projetadas.
- i) Observar os interesses da Companhia, proteger sua memória empresarial, preservar sua imagem e reputação e respeitar sua identidade visual.
- j) Promover a postura adequada e compatível com o ambiente de trabalho, cultivando a aparência e o vestuário apropriados para o local.
- k) Manter sigilo profissional, preservando informações confidenciais e estratégicas que ainda não tenham sido divulgadas pela empresa.
- l) Zelar e manter a confidencialidade de informações estratégicas, observados os dispositivos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- m) Não praticar atos que possam implicar na responsabilização da Companhia ou que causem prejuízo próprio, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- n) Não se envolver em qualquer situação que configure conflito de interesses de acordo com as hipóteses previstas no artigo 5º e 6º da Lei 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).
- o) Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos com padrões éticos incompatíveis com os da TBG, bem como práticas antissuborno e anticorrupção.
- p) Devolver à TBG documentos e arquivos confidenciais e reservados que estejam em seu poder, abstenendo-se de divulgar tais informações, em caso de encerramento da relação com a Companhia.
- q) Evitar comentários inadequados que possam expor a Companhia, lidando de forma responsável com documentos, sem deixá-los ou esquecê-los em locais de fácil acesso a estranhos.
- r) Atuar com responsabilidade nas redes sociais, sem aplicar a marca da TBG ou divulgar informações sobre o seu negócio em postagens pessoais, bem como criticá-la ou se envolver em grupos de discussão que firam os direitos humanos universais ou que preguem a discriminação racial, social, sexual, religiosa e política.
- s) Agir com transparência e veracidade ao mencionar a TBG como local de trabalho em qualquer mídia ou rede de relacionamento (exemplos: LinkedIn, Currículo Lattes do CNPq).

- t) Não oferecer e sempre rejeitar presentes, favores, vantagens ou quaisquer outros privilégios que possam comprometer a transparência, a integridade e a independência das relações estabelecidas entre a Companhia e seu público.
- u) Excepcionalmente, permite-se dar e receber presentes, conforme a Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000, da Comissão de Ética Pública Federal, os quais configurem valor econômico irrelevante ou decorram de ações comerciais promocionais ou usuais, tais como almoços ou brindes de propaganda.

## 3.2. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DE CONDUTA

### 3.2.1. NO EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Fundamentar suas relações no princípio da transparência, agindo sempre com honestidade e respeito.
- b) Cultivar sua imagem, mantendo forte sua credibilidade junto ao público e aos canais de relacionamento.
- c) Prestar as informações sobre as atividades da TBG, quando solicitadas, de forma transparente, ressalvados os assuntos de justificada confidencialidade.
- d) Promover tratamento justo e equânime entre os membros da governança e acionistas, independentemente do grau de participação acionária.
- e) Cultivar as boas práticas de gestão, buscando a sua sustentabilidade nas esferas econômica, social e ambiental, para ampliar a eficiência nos processos.
- f) Respeitar os princípios de legalidade e impessoalidade na distinção entre interesses pessoais e profissionais dos membros da Governança Corporativa e da Força de Trabalho.

### 3.2.2. NAS RELAÇÕES COM EMPREGADOS PRÓPRIOS E REQUISITADOS

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Assegurar a igualdade de oportunidades de ascensão profissional para todos, valorizando os méritos profissionais e pessoais aferidos, em critérios de avaliação de desempenho e plano de cargos, estimulando competências por meio de treinamentos e capacitação contínua.
- b) Respeitar o direito de livre associação e participação em sindicatos, procurando a conciliação de interesses.

#### São compromissos específicos dos empregados próprios e requisitados:

- c) Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade às obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente e avaliar-se sistematicamente.
- d) Somente representar publicamente a Companhia quando estiver devidamente autorizado e, se for o caso, mediante procuração.
- e) Não contatar empresa competidora da TBG em violação à legislação concorrencial aplicável.

### 3.2.3. NAS RELAÇÕES COM ESTAGIÁRIOS E MENORES-APRENDIZES

#### É compromisso específico da TBG:

- a) Promover o desenvolvimento profissional e cidadão do estagiário ou menor aprendiz.

#### É compromisso específico dos estagiários ou menores-aprendizes:

- b) Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como, no que couber, os compromissos gerais e disposições complementares deste Código de Ética.

### 3.2.4. NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Adotar política de seleção de fornecedores e prestadores de serviços, seguindo critérios baseados nos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e economicidade, rejeitando situações de conflito de interesses e qualquer espécie de favoritismo.
- b) Fiscalizar a aplicação de normas e práticas de saúde e segurança no trabalho.
- c) Realizar processos de seleção e contratação justos, baseados em critérios legais e técnicos de custo e qualidade, explicitando as regras e procedimentos licitatórios ou de contratação direta na forma da legislação vigente.
- d) Recusar práticas de concorrência desleal e exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços o compromisso de não utilizar trabalho infantil e/ou escravo.
- e) Observar a idoneidade de seus fornecedores e prestadores de serviços.
- f) Cumprir as cláusulas contratuais firmadas, prezando pelo justo compromisso entre as partes e respeito aos princípios da lealdade e da boa fé contratuais, de forma a proporcionar a plena realização da função social do contrato.
- g) Garantir que fornecedores e prestadores de serviços conheçam e respeitem os princípios éticos abordados neste Código de Ética.
- h) Respeitar a propriedade industrial, intelectual e os direitos autorais dos fornecedores, conforme as disposições das Leis 9.279/1996 (Lei de Patentes e Propriedade Industrial) e 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).
- i) Respeitar as disposições da Lei 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

#### São compromissos específicos dos fornecedores e prestadores de serviços:

- j) Não utilizar a marca da TBG, ou qualquer outra imagem da Companhia, sem a devida análise e permissão da área competente.
- k) Respeitar, no que couber, o presente Código de Ética da TBG.

### 3.2.5. NAS RELAÇÕES COM CLIENTES

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Pautar suas relações com clientes no respeito, cortesia, equidade e lealdade, fornecendo informações claras, precisas e confiáveis sobre seus serviços.
- b) Manter canal de comunicação aberto para ouvir as demandas de clientes, valorizando suas opiniões e pontos de vista.
- c) Oferecer serviços de qualidade, com respeito aos padrões, normas técnicas e legislações vigentes.
- d) Reparar, em prazo razoável, danos ou perdas causados pela TBG aos seus clientes.
- e) Manter sigilo das informações dos clientes classificadas como confidenciais, reservadas ou estratégicas.

### 3.2.6. NAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Zelar pela defesa e preservação do meio ambiente.
- b) Minimizar os possíveis impactos socioambientais que venham a decorrer do exercício de suas atividades.
- c) Informar aos órgãos ambientais, consumidores, clientes, comunidade e sociedade sobre eventuais danos ou acidentes ambientais resultantes de suas atividades.
- d) Promover e incentivar, interna e externamente, o uso sustentável dos recursos naturais, o consumo consciente e a redução da geração de resíduos e emissão de gases poluentes.

### 3.2.7. NAS RELAÇÕES COM COMUNIDADES

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Disponibilizar canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades localizadas em sua área de atuação, esclarecendo, com transparência e honestidade, questões sobre suas atividades, com o objetivo de avaliar e controlar os possíveis impactos a serem causados pela presença da TBG.
- b) Reparar, com prazos exequíveis, possíveis danos ou perdas à comunidade, decorrentes das atividades da Empresa.
- c) Não se envolver em questões políticas e religiosas das comunidades.

### 3.2.8. NAS RELAÇÕES COM SOCIEDADE EM GERAL E A ESFERA PÚBLICA

#### São compromissos específicos da TBG:

- a) Conduzir com cooperação e transparência as relações com as Administrações Pública e Privada, Órgãos Reguladores e Órgãos de Imprensa.
- b) Respeitar e cumprir a legislação à qual está submetida.
- c) Repudiar o trabalho infantil e o trabalho forçado.
- d) Contribuir para o desenvolvimento econômico, ambiental, social, cultural e tecnológico no País.
- e) Incentivar o exercício da cidadania.
- f) Não oferecer contribuições para partidos ou campanhas políticas.
- g) Não ofertar, pagar, prometer ou autorizar alguma forma de benefício ou vantagem a membro de qualquer tipo de organização, indistintamente.

## 4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Aplicam-se no que couber à Força de Trabalho da TBG, as disposições referentes à Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000, da Comissão de Ética Pública Federal, e às Leis 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), 9.279/1996 (Lei de Patentes e Propriedade Industrial) e 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).
- b) A Força de Trabalho da TBG deve comunicar aos seus superiores hierárquicos e/ou à Comissão de Ética as denúncias de transgressões a este Código, sejam estas relacionadas a si próprios ou a terceiros.
- c) É vedada qualquer forma de retaliação a indivíduo que de boa-fé reporte conduta inadequada aos compromissos estabelecidos neste Código, sendo-lhe dado o conhecimento das medidas adotadas.
- d) A não observação do Código de Ética e suas consequências, quando comprovadas, serão tratadas pela Comissão de Ética em caráter confidencial, ficando o autor das ações sujeito às medidas disciplinares cabíveis.
- e) Em conformidade com o Artigo 16 do Estatuto Social da Petrobras, complementam este Código, no que aplicável, as orientações contidas no Guia de Conduta da Petrobras.
- f) Este Código está em processo de permanente atualização, cabendo à Comissão de Ética mantê-lo em sintonia com as necessidades da Companhia e da Força de Trabalho, atualizando-o quando aplicável para aprovação do Conselho de Administração da TBG.

Outubro de 2015.



Coordenação de Pesquisa e Conteúdo:  
Comissão de Ética da TBG  
[comissaodeetica@tbg.com.br](mailto:comissaodeetica@tbg.com.br)

Coordenação Geral da Edição:  
Gerência de Comunicação Institucional – GCIN

